



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº 57/2025 - GAB/CAMB,  
10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PROCESSO DE CADASTRO E  
SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM  
RECEBER DOAÇÃO DE CÃES  
INSERVÍVEIS PARA A FUNÇÃO DE  
CÃES-GUIA DO CENTRO DE  
FORMAÇÃO DE TREINADORES E  
INSTRUTORES DE CÃES-GUIA E  
INCLUSÃO - CFTICGI DO INSTITUTO  
FEDERAL CATARINENSE – IFC,  
CAMPUS CAMBORIÚ.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, *Campus Camboriú*, Autarquia Federal, sediada na Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Centro, Camboriú-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, representado neste ato pela sua Diretora Geral Substituta, Luciane Grando Dorneles Ungericht, com base na Lei 11.794/2008, torna público o presente cadastro e seleção de interessados em receber doação de cães inservíveis para a função de Cães-guia do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão - CFTICGI, do Instituto Federal Catarinense – IFC *Campus Camboriú*.

**1 DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a formação de cadastro e seleção de interessados em doação com encargo, de cães considerados inservíveis para utilização como Cães-guia pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão - CFTICG, sediado no IFC – *Campus Camboriú*.

**1.1 Este edital destina-se:**

- Pessoas físicas;
- Pessoas Jurídicas;
- A União, suas autarquias e suas fundações públicas;
- As empresas públicas federais ou as sociedades de economia mista



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

---

federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestadas;

- O Estado, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações públicas;
- As Organizações da Sociedade Civil (Lei 9.637/1998) e as organizações da sociedade civil de interesse.

## **2 DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE SOCIAL PARA DOAÇÃO**

2.1 O IFC – Campus Camboriú dispôs-se a criar o Curso Técnico de Treinador e Instrutor de Cães-guia, o que exigiu, paralelamente, a criação de um Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão - CFTICGI.

2.2 Para cumprir com o projeto pedagógico do curso e cumprir com uma das etapas de formação do treinador e instrutor de Cães-guia o CFTICGI efetua o treinamento desses animais que são o resultado do ensino/aprendizagem do Curso Técnico. Ocorre que, no processo de treinamento dos Cães-guia, muitos deles não são adequados para a função de guiar um deficiente visual e outros apresentam problemas de saúde, incompatíveis com a atividade de Cão-guia.

2.3 Assim, o presente edital está embasado no art. 14 da Lei 11.794/2008, que trata:

Excepcionalmente, quando os animais utilizados em experiências ou demonstrações não forem submetidos a eutanásia, poderão sair do biotério após a intervenção, ouvida a respectiva CEUA quanto aos critérios vigentes de segurança, desde que destinados a pessoas idôneas ou entidades protetoras de animais devidamente legalizadas, que por eles queiram responsabilizar-se.

2.4 A doação, além de beneficiar diretamente o animal, já que o CFTICGI não possui estrutura para prestar cuidado individual a cada cão, atende ao **princípio da economicidade**, pois sendo bens públicos inservíveis à finalidade original, além de exigir um custo permanente de manutenção, os animais podem apresentar patologias que exigem tratamento veterinário permanente e intervenções cirúrgicas, que provocarão gastos veterinários e de cuidados especiais permanentes.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

---

2.5 Ressalte-se que o objeto da doação não é um bem público comum, tratam-se de animais que passaram por um processo de socialização com famílias voluntárias e foram treinados para conviver e acompanhar um deficiente visual. Logo, são animais que necessitam de acompanhamento pessoal e permanente. Este fato exclui a possibilidade da preferência pela doação das hipóteses previstas no artigo 15 do Decreto 9.373/2018, pois não são bens classificados como objetos de uso, mas sim são animais que necessitam de cuidados especiais.

2.6 Portanto, configura-se a hipótese prevista no artigo 4º do Decreto 9.373/2018, que é o interesse social para a doação. Quanto à forma de desfazimento do bem público, prevista no art. 3º Parágrafo único do Decreto, verifica-se que o bem a ser doado classifica-se como: “**c) antieconômico quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; d) irrecuperável quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação**”.

2.7 Assim, conforme se observa na descrição do bem (cães ofertados), a seguir exposto, a doação,

### **3 DOS CÃES OFERTADOS**

3.1. Os cães serão ofertados, após a emissão de parecer técnico, que declarará que o cão é inservível para o serviço de “Cão-guia” e indicará o motivo pelo qual o animal não será mais utilizado pelo CFTICGI.

3.2 . O candidato em receber a doação do cão deverá requerer informações junto ao CFTICG sobre a patologia apresentada pelo animal, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção adequada do animal.

### **4 DO ENCARGO AO DONATÁRIO**

4.1 O DONATÁRIO assume responsabilidade de manter o animal observando toda a legislação pertinente a proteção animal vigente, dos preceitos éticos e bem estar animal.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

---

4.2 O DONATÁRIO recebe o cão no estado em que se encontra, conforme parecer técnico do CFTICGI assumindo a responsabilidade pelo tratamento adequado do cão, segundo critérios técnicos preconizados para cada caso.

## **5 DAS INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO**

5.1 As inscrições formarão um cadastro reserva para a seleção dos interessados em receber a doação de um cão, devendo os candidatos apresentarem as informações no formulário online, no prazo estabelecido no item a seguir.

5.2 As inscrições serão realizadas no período de 11/11/2025 a 18/11/2025 com o preenchimento do formulário no link: <https://forms.gle/o1XR6TJ79Tztr1dUA>

5.3 A divulgação do cadastro será feita no site [www.camboriu.ifc.edu.br](http://www.camboriu.ifc.edu.br).

5.4 Após o encerramento das inscrições previstas no item anterior, o IFC poderá abrir novo edital a qualquer tempo para ampliação do cadastro previsto neste edital.

## **6 DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO**

6.1 Para realização da inscrição e doação, é necessário o envio de documentos de habilitação.

6.1.1 Das pessoas jurídicas de direito público:

- a) ofício manifestando interesse ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- b) indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;
- c) cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão;

6.1.2 Das organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999:

- a) ofício do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
  - f) cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da instituição, devidamente registrado em órgão oficial;

6.1.3 Das associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006:

- a) requerimento do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;
- g) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940/2006.

6.1.4 Da pessoa física:

- a) Cópia do CPF ou Habilitação Nacional ou RG;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e Fazenda Estadual;
- d) Antecedentes criminais

## 7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos interessados será realizada por Comissão Técnica, constituída por meio de portaria, com base nas informações prestadas pelo interessado previstas neste edital.

7.2 A comissão avaliará o perfil do interessado que deverá ser adequado ao cargo disponível, com base nas informações prestadas no formulário de inscrição, observando prioritariamente e sucessivamente a seguinte ordem:



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

---

- a) distinção do cão para outra função social/trabalho (serviços assistidos, assistência, faro, busca ou salvamento, dentre outros)
- b) o donatário ter socializado ou acolhido, ou estar socializando ou acolhendo o cão que está sendo doado;
- c) o donatário estar inscrito no cadastro de família voluntária socializadora/acolhedora;
- d) qualquer outro interessado.

7.2.1 Havendo maior número de candidatos inscritos para as letras b, c, d, e, f, para um cão disponível, a comissão levará em conta para desempate, a maior quantidade de tempo que o candidato tenha socializado/acolhido o cão.

7.3 O interessado deve ter condições financeiras de manter o animal no que se refere às suas necessidades nutricionais, de sanidade geral, conforto e de segurança.

7.4 A Comissão Técnica poderá realizar entrevista, nas dependências do CFTICG, para melhor selecionar o interessado, pois trata-se de entrega de um animal em caráter definitivo.

7.5 Após avaliação do interessado a Comissão Técnica formulará um parecer conclusivo de cada candidato selecionado e encaminhará à Coordenação Geral do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia para dar prosseguimento ao trâmite de DOAÇÃO, conforme minuta do anexo III.

7.6 Caso o candidato selecionado não apresentar os documentos no prazo estipulado será considerado desistente de receber a doação.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Da divulgação da relação do cadastro cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

## **9 DA VIGÊNCIA**

9.1 A vigência do presente edital será de fluxo contínuo.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

---

## 10. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES/SELEÇÃO

10.1 Este Edital possui dois cronogramas:

- a) primeiro cronograma com datas estabelecidas;
- b) segundo cronograma de fluxo contínuo, que se encontram no Anexo II.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação do candidato no processo de seleção implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.2. O candidato só será contemplado com o cão, mediante a assinatura do Termo de Doação, conforme minuta constante no anexo III.

11.3. A Direção Geral do Campus reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

11.4. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pelo e-mail: ctcaesguia@ifc-camboriu.edu.br e telefone: 47-2104-0895.

Camboriú, 10 de novembro de 2025

Luciane Grando Dorneles Ungericht  
Diretora-geral Substituta



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO PARA RECURSO**

## **EDITAL N° 57/2025 - GAB/CAMB.**

A

## Comissão Técnica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Ref: Recurso – Edital N° 57/2025 - GAB/CAMB

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do recorrente:

---

---

---

## Razões de recurso:

(assinatura do candidato)



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

---

**ANEXO II**  
**PRIMEIRO CRONOGRAMA**

	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
1	Período para Inscrições	11 a 18 de novembro de 2025
2	Análise da documentação enviada na Inscrição	19 a 21/11/2025
3	Divulgação do resultado da análise da documentação	24/11/2025
4	Período do Recurso	25/11/2025
5	Resultado do Recurso	26/11/2025
6	Resultado Final	27/11/2025

**CRONOGRAMA - FLUXO CONTÍNUO**

	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
1	Período para Inscrições	Fluxo contínuo
2	Análise da documentação enviada na Inscrição	A partir do dia 15 de cada mês
3	Divulgação do resultado da análise da documentação	5 dias úteis após análise da documentação enviada
4	Período do Recurso	1 dia útil após divulgação de resultado
5	Resultado do Recurso	3 dias úteis após o período do recurso
6	Resultado Final	Em até 10 dias úteis após o período de Entrevistas.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

---

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO**

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ E  
XXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, inscrito no CNPJ nº 10.635.424/0004-29, ora representada por (nome), , (endereço) doravante denominado DOADOR e (nome), (nacionalidade), (estado civil), (RG, CPF) (endereço) doravante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, A TÍTULO DE ENCARGO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste TERMO é a DOAÇÃO COM ENCARGO do cão (nome, número de registro, raça, cor, sexo, data nascimento), declarado inservível para fins de guiar e conduzir pessoa com deficiência visual, conforme laudo técnico emitido pelo Centro de Treinamento de Cães Guia de Camboriú- CFTICG do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense-Campus Camboriú.

**CLÁUSULA 2 – DAS CONDIÇÕES DO CÃO**

2.1. O cão é entregue ao DONATÁRIO nas condições em que se encontra, conforme parecer técnico emitido pelo CFTICG, que passa a integrar o presente termo.

2.2 O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense prestará orientação ao DONATÁRIO, no ato da assinatura deste termo, dos cuidados que deverá ser dispensado ao cão.

**2.3 O DOADOR não** se responsabilizará pelo cão após a entrega ao DONATÁRIO, devendo este assumir todas as despesas de manutenção adequada, cuidados, conforme a legislação pertinente de proteção animal.

**CLÁUSULA 3 – DO PRAZO**



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

---

3.1 A DOAÇÃO será irrevogável e por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA 4 – DOS ENCARGOS ASSUMIDOS PELO DONATÁRIO**

4.1 O DONATÁRIO assume responsabilidade de manter o animal observando toda a legislação pertinente a proteção animal vigente, dos preceitos éticos e bem estar do animal.

4.2 – O DONATÁRIO recebe o cão no estado em que se encontra, conforme parecer técnico do CFTIGC assumindo a responsabilidade pelo tratamento adequado do cão, segundo critérios técnicos preconizados para cada caso.

#### **CLÁUSULA 5 – Das condições da DOAÇÃO**

5.1 O DONATÁRIO compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação que verse sobre a proteção animal, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas.

5.2 O DONATÁRIO se obriga a zelar pela integridade física do cão que ora lhe é doado, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo.

5.3 Os danos advindos do mau uso ou negligência na manutenção do cão, bem como os cuidados com a saúde do animal, serão suportados pelo DONATÁRIO.

5.4 O DONATARIO utilizará o cão por sua conta e risco, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes de seu uso.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO qualquer dano que venha a acarretar a terceiros em virtude da utilização do cão recebido em doação, sendo excluída toda e qualquer responsabilidade do DOADOR.

5.6 Fica vedado o uso do cão para quaisquer fins que vincule o nome da Instituição doadora.

5.7 Fica vedado o uso do cão para a finalidade de Cão-guia.

#### **CLÁUSULA 6 - Do Foro**

6.1 Para solução de questões decorrentes deste Termo de Doação será competente o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Itajaí - SC.

#### **CLÁUSULA 7 - Da Disposição Final**

7.1 Este Termo de Doação entrará em vigência a partir da data de sua assinatura.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

---

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Local XX, XX de XXXXXX de 2025.

IFC/CAM

DONATÁRIO:



**EDITAL N° 57/2025 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 10/11/2025 17:13 )  
LUCIANE GRANDO DORNELES UNGERICHT*

*DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO*

*DG/CAM (11.01.03.01)*

*Matrícula: ###113#0*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 57, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 10/11/2025 e o código de verificação: **7a1636cb3b**